

LEI N.º 003, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza o reconhecimento de despesa de exercício anterior, abre crédito adicional na Lei Orçamentária Municipal vigente em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no valor de R\$ 9.144,00 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Reriutaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer a despesa de exercício anterior junto a Secretaria de Agricultura do Estado do Ceará na importância de R\$ 9.144,00 (nove mil e cento e quarenta e quatro reais), referente a contrapartida da Prefeitura Municipal de Reriutaba relativa ao Seguro Safra do exercício de 2004.

Parágrafo único – Para atender a despesa prevista neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 9.144,00 (nove mil e cento e quarenta e quatro reais) no vigente orçamento do Município de Reriutaba seguinte dotação:

07 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
07.2060600932.035 - APOIO AO MÉDIO E PEQ. PRODUTOR RURAL
3.3.90.92.00 – Desp. de Exerc. AnterioresR\$ 9.144,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 20.625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), destinado a atender as despesas com o convênio de cooperação mútua com a Secretaria de

Agricultura do Estado do Ceará relativo ao Programa do Seguro Safra do exercício de 2005.

Parágrafo Único – O crédito autorizado neste artigo, será aditado ao vigente orçamento na seguinte rubrica:

07 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.2060600932.035 – APOIO AO MÉDIO E PEQ. PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 – Out. Serv. de Terc. – Pes. Jurídica.....R\$ 20.625,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados nesta lei, serão obtidos na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, II e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, que serão demonstrado no Decreto de Abertura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba-Ceará, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2005.


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal